



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONVITE nº 012/2018- COSANPA - nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 06 de julho de 2018**, na sede Companhia de Saneamento do Pará– COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Braz, CEP 66060-670, Belém-PA.

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de gerenciamento do centro de documentação (arquivo-geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados e do histórico documental da COSANPA, conforme Especificação Técnica Nº. 040/2018-DPL (Anexo I), bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº 13.303/2016, conforme as previsões do Art.28, §1º e a obediência aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

### 6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da Cosanpa, **cujo valor máximo para a presente licitação é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito mil e Oitocentos reais)** e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA	SUBCONTA
40	45.75137-6400-10000.3510	322170

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Endereço: Av Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /

COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

- 7.1. Poderá participar da presente licitação **exclusivamente**, toda e quaisquer Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que demonstrem condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições técnicas estabelecidas na Especificação Técnica nº. DGPL/040/2018. (Anexo I).
- 7.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar da presente licitação deverá manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
  - 7.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
  - 7.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
  - 7.3.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
  - 7.3.4. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

## 9. DO CREDENCIAMENTO



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

- 10.3.3.** Número do Convite;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações,



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

**devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

**10.12.1.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**10.12.1.4.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**10.12.1.4.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

**10.12.1.4.3. Declaração** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.12.1.4.4. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.12.1.4.5. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**10.12.1.4.6. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);

**10.12.1.4.7. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

**10.12.1.4.8.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).

**10.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

**10.13.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

**10.13.1.1.** Nacional;

**10.13.1.2.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.13.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.13.2. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da companhia –COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**10.13.3.** Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**10.13.3.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.13.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,

**10.13.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **10.14. Informações Complementares:**

**10.14.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7.4 do presente edital;

**10.14.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

### **11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A proposta comercial (modelo em anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em papel timbrado da empresa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:

**11.1.1.** Prazo para execução dos serviços;

**11.1.2.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**11.1.3.** Validade da proposta; e

**11.2.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**11.3.** Não haverá reajustamento de preço, salvo se houver prorrogação do preço prazo contratual, hipótese em que o reajuste será com base na variação do INPC/IBGE do período. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

**11.4.** Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **12. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**13.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**13.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**13.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**13.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**13.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

**13.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**13.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**13.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais);

**13.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

#### 14. DO PRAZO

**14.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**14.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

**14.3.** O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**15.2.** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.





## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

**15.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

**15.4.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.5.** A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

### **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

**16.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

**17.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**18.2.** Caso o proponente vencedor, apesar de devidamente notificado, não se apresente para



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, o Profissional que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**18.3.** Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

### **19. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;
- c) Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;
- d) Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratado quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista em contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.
- e) Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- f) Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- g) Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**19.3.** Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

### 20. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

**21.1** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**21.2** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**21.3** Por **distrato**;

**21.4** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**21.5** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convocação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incurrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**21.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**21.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica Nº. 021/2018-DPL;

**21.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

**21.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;

**21.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;

**21.2.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

**21.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

**21.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**21.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

**21.2.9.** Anexo IX – Modelo de Proposta Financeira

**21.2.10.** Anexo X – Minuta do contrato.

Belém-PA, 27 de junho de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº040/2018-DGPL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - ARQUIVO GERAL, COMPREENDENDO A GUARDA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ACERVO DE DADOS E DO HISTÓRICO DOCUMENTAL DA COSANPA.**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de gerenciamento do centro de documentação (arquivo-geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados e do histórico documental da COSANPA.

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos que regem a matéria.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação de serviços profissionais de bibliotecária para gerenciamento do centro de documentação (arquivo geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados, e do histórico documental da COSANPA, se justifica pela não existência desse tipo de profissional no quadro técnico da Companhia e, ainda, pela necessidade de profissional experiente para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de digitalização e organização documental.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede da **COSANPA**, estabelecida na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro de São Brás, CEP 66.060-901, em horário comercial na COSANPA e, eventualmente, em outro local quando houver necessidade de serviço. No caso de deslocamento para fora do município de Belém, as despesas correrão por conta da **COSANPA**.

#### **5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

5.1. Tratamento técnico, guarda e manutenção dos documentos que compõem o arquivo de dados e do histórico documental da COSANPA.

### 6. VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	ANUAL
Prestação de serviço profissional de gerenciamento do centro de documentação (arquivo-geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados e do histórico documental da COSANPA.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

6.1. O valor Estimado Anual de referência pela prestação dos serviços será de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos reais).

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços descritos no item 5 deste Termo de Referência, dentro da melhor técnica, já devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e demais encargos;

7.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem da melhor qualidade;

7.3. Arcar com eventuais prejuízos pessoais e materiais, ocasionados a Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas no funcionamento dos equipamentos e/ou de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados assumindo a responsabilidade pela reparação após perícia realizada por representantes de ambas as partes;

7.4. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Contratante ou terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.5. Ressarcir a Contratante ou terceiros, inclusive setores, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

**7.6.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;

**7.8.** Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da COSANPA.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer informações e os esclarecimentos necessários à Contratada, relacionados especificamente com os serviços contratados;

**8.2.** A Contratante reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre os serviços contratados, com livre acesso aos locais onde estão instalados os equipamentos e sobre as pessoas a eles vinculadas, investido os responsáveis de plenos poderes para:

- a) Recusar serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

**8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

**8.4.** A Contratante deverá fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou outra que possa ocorrer;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos.

**8.5.** Efetuar o pagamento dos valores contratados, decorrentes da prestação dos serviços, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade na nota fiscal/fatura.

### **9. GESTOR DO CONTRATO**



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

**9.1.** O responsável pela gestão do contrato será a UE-Segurança Patrimonial (UESP), através do Gerente Leonildo Alexandre P. Junior, DRT nº 05282-5.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**10.2.** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**10.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

**10.4.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.5.** A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através de dotação orçamentária: **Conta 45.75137.6400-10000.3510-40, Sub Conta 322170.**

### **12. PRAZO DA VIGÊNCIA**





## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

**12.1.** O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **13. REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;
- c) Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista em contrato;
- d) Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratado quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista em contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.
- e) Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- f) Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- g) Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

**14.3.** Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Belém(PA), 11 de junho de 2018.

---

Leonildo Alexandre Pereira Junior  
Gestora da UE-Segurança Patrimonial



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018--COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018 -COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará –Cosanpa, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018- -COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018 -COSANPA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 012/2018 -COSANPA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do Convite nº 012/2018, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 012/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 012/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 012/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 012/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 012/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 012/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 012/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018 -COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018 -COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

### ANEXO IX

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 012/2018 -COSANPA

**1.1.** Em atendimento ao Convite nº 012/2018 – CPL/COSANPA, tipo menor preço global, destinada à A presente licitação tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de gerenciamento do centro de documentação (arquivo-geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados e do histórico documental da COSANPA, conforme Especificação Técnica nº 040/2018-DPL (Anexo I), bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

### **ANEXO X**

Processo nº 044/2018

**CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO (ARQUIVO-GERAL), COMPREENDENDO A GUARDA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ACERVO DE DADOS, E DO HISTÓRICO DOCUMENTAL DA COSANPA.**

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum** e **Sra. Arliane Correa dos Reis**, Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., representada pelo Senhor ....., brasileiro, Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de gerenciamento do centro de documentação (arquivo-geral), compreendendo a guarda e manutenção de todos os documentos que compõem o acervo de dados, e do histórico documental da COSANPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes do Especificação Técnica ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o Especificação Técnica **Anexo I**, do Convite nº 012/2018 - COSANPA;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.1. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

5.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os serviços serão custeados com Recursos próprios da COSANPA, através da **Conta 45.75137.6400-10000.40-3510, Sub Conta 322170.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**8.1.1.** Advertência escrita;

**8.1.2.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**8.1.3.** Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

**8.1.4.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.



## Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA

Processo nº 044/2018

## EDITAL

Arquivo Geral

**8.1.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**8.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:** Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Por **distrato**;

**9.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

**9.4.1.** Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

## **EDITAL**

Arquivo Geral

**9.5.** Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo vigência e de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na sede da **COSANPA**, estabelecida na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro de São Braz, CEP 66.060-901, em horário comercial na COSANPA e, eventualmente, em outro local quando houver necessidade de serviço. No caso de deslocamento para fora do município de Belém, as despesas correrão por conta da **COSANPA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:** O responsável pela gestão do contrato será a UE-Segurança Patrimonial (UESP), através do Gerente Leonildo Alexandre P. Junior, DRT nº 05282-5.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:** Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2018.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 012/2018-COSANPA-PA**

Processo nº 044/2018

**EDITAL**

Arquivo Geral

---

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**  
Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**  
Diretora Financeira.

**Arliane Correa dos Reis**  
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

**CONTRATADA**